

EDUCAÇÃO SOCIAL E OS REQUISITOS PARA O INGRESSO NA POLITICA

*Acadêmicos do Curso de Direito da
Universidade Metodista de São Paulo**

*Relator: Gustavo Henrique Cavalcante Marques***

*Orientador: Antônio José Vieira Júnior****

RESUMO

Este presente artigo tem por objetivo elucidar a estrutura educacional que a população se encontra, bem como, questionar os requisitos que um candidato a um cargo eletivo necessita para ingressar na política e exercer positivamente as funções inerentes ao cargo pretendido, cujo objetivo é trabalhar pelos interesses sociais. Além disso, abordaremos a necessidade da conscientização política, ética e de justiça da sociedade, ou seja, buscar o desenvolvimento humano e social.

Palavras-chave: Política. Educação Social. Virtude. Estado. Desenvolvimento Social.

* Ana Cristina Mendes dos Santos - Debora Vieira dos Santos - Dhunia Sakhr - Filipe Zandoná - Gêssica Nogueira - Jaqueline Gonçalves Nunes - Jéssica Castro de Paula - João Paulo Tomaz - Lorrane Caroline Polverini - Lucas Pace - Ludmila Zaninete - Maria Madalena Santana Pereira - Mirian dos Santos Souza - Ricardo Alessandro Gaspar - Rosemeire Oliveira - Thamiris Bastos.

** Acadêmico do curso de direito da Universidade Metodista de São Paulo.

*** Mestre em Direitos Difusos e Coletivos pela Universidade Metropolitana de Santos - UNIMES. Especialista em Política Internacional pela Escola de Sociologia e Política de São Paulo. Atualmente exerce o cargo de Secretário de Relações Internacionais na Prefeitura do Município de São Bernardo do Campo. Professor Universitário.

SOCIAL EDUCATION AND THE REQUIREMENTS FOR ENTRY INTO POLITICS

SUMMARY

The following article has the main objective making clear the educational structure the population is going through in the current time, as well as, to ask the procedures a candidate running for an elective spot needs to enter in the political environment, and wield properly the functions related to the wanted spot, seeking always the best for the society. Furthermore, we will discuss the necessity of a political consciousness, ethics and justice, in other words, the search for human and social development.

Keywords: Politics. Social Education. Virtue. State. Social Development.

1. INTRODUÇÃO

Como bem sabemos, no Parágrafo único do Art. 1º da Constituição Federal de 1988, estabelece o seguinte texto: “Art. 1º - Parágrafo único. Todo Poder Emana do povo, que o exerce por meio de representantes eleitos ou diretamente, nos termos desta Constituição.”

Diante disso fica claro que o povo é o responsável pelo rumo que o País toma, pois é ele quem elege seus representantes, bem como, faz política e estabelece os costumes e morais de toda uma nação. O povo é o conjunto de indivíduos vivendo em um mesmo território. Se os indivíduos dessa nação são ignorantes, se são corruptos, cruéis ou desrespeitosos, assim será o povo, este que tem poder para traçar o rumo do país.

A Constituição Federal de 1988 estabelece ainda os objetivos fundamentais da República Federativa do Brasil, conforme seu art 3º:

- I - Construir uma sociedade livre, justa e solidária;
- II - garantir o desenvolvimento nacional;

III – erradicar a pobreza e a marginalização e reduzir as desigualdades sociais e regionais;

IV – promover o bem de todos, sem preconceitos de origem, raça, sexo, cor, idade e quaisquer outras formas de discriminação.

Resta claro que todos os objetivos elencados neste exposto artigo visam o bem comum, e por consequência o desenvolvimento social, caminhando para um estado ideal de convívio em sociedade, onde o sofrimento humano é amenizado, e por consequência a qualidade de vida dos indivíduos melhora significadamente.

Mas será que a realidade em que a sociedade se encontra realmente caminha para que estes objetivos sejam alcançados? Será que o indivíduo busca o melhoramento da sociedade ou esta mais preocupado com os seus interesses pessoais? Será que o indivíduo tem uma educação social somada com uma educação intelectual que leva realmente a nação ao desenvolvimento proposto nos objetivos fundamentais? Será que o povo tem sido um bom governante para seu país?

É óbvio que conhecimento é primariamente necessário para que um indivíduo consiga realizar uma tarefa de forma satisfatória. Um chefe de cozinha, por exemplo, tem que saber cozinhar, um juiz tem que entender de direito, um físico tem que estudar física.

Ora, se conhecimento é importante para realizar uma atividade, será que o povo não necessita de conhecimento para poder exercer seu poder de uma forma mais consciente e positiva?

Escolhemos pessoas para representar indiretamente a vontade do povo, de lutar pelos interesses sociais e trabalhar visando os objetivos fundamentais. Então partindo do princípio de que conhecimento é necessário para o exercício dessas funções, será que os requisitos estabelecidos hoje para uma pessoa se candidatar a um cargo eletivo, garantem que o eleito tenha capacidade exigida para a complexa e importante função designada?

2. *CONSTRUIR UMA SOCIEDADE LIVRE, JUSTA E SOLIDÁRIA*

É possível construir uma sociedade livre, justa e solidária se a cultura inserida é o “jeitinho brasileiro”? Será que entendemos realmente os princípios que regem a liberdade, justiça e solidariedade? Se quisermos alguma mudança positiva é necessária uma mudança urgente na educação social do país.

Além disso, cabe ainda apontar que a estrutura de se fazer política no Brasil é ou tende a ser corrupta, tendo em vista que um partido pequeno tem que se coligar com partidos maiores para conseguir uma força maior e assim eleger seus candidatos. Desta forma gera uma troca de interesses pessoais para entrar no poder e não uma verdadeira preocupação com os interesses sociais.

Devemos mudar internamente para mudar externamente e fazer do Brasil um lugar diferente!

3. *GARANTIR O DESENVOLVIMENTO NACIONAL*

Se analisarmos o Índice de Progresso Social (IPS), veremos que o Brasil encontra-se na colocação 46^a, perdendo para outros países latinos como o Uruguay, Argentina e Chile. No quesito “Acesso a Educação Avançada”, estamos na posição 76^a, perdendo para países como Guyana, Colombia, Equador, Peru, Chile, Argentina, Uruguay, Africa do Sul, Tailândia entre outros.

Necessitamos de educação para podermos ter uma melhor percepção da realidade em que nos encontramos. O Art. 205 da Constituição Federal dispõe:

Art. 205. A educação, direito de todos e dever do Estado e da família, será promovida e incentivada com a colaboração da sociedade, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho.

Hoje, 5,3% do Produto Interno Bruto (PIB) se destina a educação. O Plano Nacional de Ensino (PNE) estabelece

vinte metas a serem cumpridas de 2014 a 2024, entre elas está a erradicação do analfabetismo; o aumento de vagas em creches, no ensino médio, no profissionalizante e nas universidades públicas; a universalização do atendimento escolar para crianças de 4 a 5 anos e a oferta de ensino em tempo integral para, pelo menos, 25% dos alunos da educação básica; elevar a taxa de alfabetização da população com quinze anos ou mais para noventa e três vírgula cinco por cento, erradicar o analfabetismo absoluto e reduzir em cinquenta por cento a taxa de analfabetismo funcional. Para isso o investimento em educação irá aumentar gradativamente, atingindo o equivalente a 10% do PIB ao ano.

4. ERRADICAR A POBREZA E A MARGINALIZAÇÃO E REDUZIR AS DESIGUALDADES SOCIAIS E REGIONAIS

O PIB do Brasil está entre os dez maiores do mundo, porém também é um dos países onde o índice de igualdade social é totalmente desfavorável. De acordo com um relatório da ONU (Organização das Nações Unidas), o Brasil é um dos países com o maior índice de desigualdade social no mundo.

E isto se dá pela falta de acesso à educação de qualidade, saneamento básico, transporte público, saúde e outros serviços básicos oferecidos pelo Estado que são precários ou inacessíveis. É claro que há suas exceções, mas não estamos falando de exceções e sim da realidade do Brasil como um todo.

5. PROMOVER O BEM DE TODOS, SEM PRECONCEITOS DE ORIGEM, RAÇA, SEXO, COR, IDADE E QUAISQUER OUTRAS FORMAS DE DISCRIMINAÇÃO.

O homem nasce, vive e morre. Todos somos iguais quanto a nossa existência. Porém verificamos que a sociedade em geral entende isso muito lentamente, após muito sofrimento, injustiça e sangue derramado.

Se analisarmos os fatos históricos, encontraremos os cristãos sendo perseguidos pelos romanos, os negros escravizados por brancos, os judeus mortos por Nazistas.

Neste momento em que vivemos, o País esta entrando em uma nova fase de perseguição e preconceito; a homofobia. Respeito é um principio a ser ensinado, compreendido e seguido, senão a sociedade sempre buscará uma vitima para torturar, afinal aquele que sofre preconceito tem sua moral diariamente torturada.

6. A CORRUPÇÃO E A VIRTUDE

Como abordado anteriormente o povo é formado por individuos que ocupam o mesmo território nacional. Se as praticas da maioria destes individuos são corruptas o povo será considerado corrupto. Mas o que é exatamente corrupção? E o que leva um homem a se corromper?

O homem é corrupto quando seus atos priorizam os interesses individuais sobre os interesses sociais. O homem é corrupto quando o egoismo se torna o alicerce que sustenta suas vontades e ações.

E isso se dá por falta de consciencia, de uma educação que estimule o desenvolvimento da virtude na formação do individuo.

A corrupção fascina ao mesmo tempo que destroi o homem. Em nossa sociedade a corrupção é maquiada e vista como sinonimo de “esperteza”, onde o individuo que age de forma honesta muitas vezes é visto como “bobo”. A moralidade está invertida e as crianças aprendem que o “jeitinho brasileiro” é tão natural quanto respirar.

Virtude é uma palavra derivada do latim “virtus” que significa força viril e do grego que define a qualidade moral, a disposição de um indivíduo praticar o bem, sendo que não é uma característica isolada do indivíduo, mas sim, todos os hábitos corretos e até mesmo altruístas que uma pessoa tem em relação às outras.

A virtude tem sido um tema de grandes discussões desde os primórdios, grandes filósofos trataram desse tema, como Platão e Aristóteles. Para Platão, a virtude designa um con-

junto de características que contribuem para que o indivíduo tenha uma vida boa, nomeadamente a sabedoria, a coragem, a temperança e a justiça (as chamadas “virtudes cardeais”).

Já Aristóteles, define a virtude como aquilo que completa de forma excelente a natureza de um ser: enquanto para um pássaro a virtude pode ser o voar depressa, para o homem a virtude será agir conforme a razão. Em suas reflexões sobre ética, Aristóteles acreditava que para ser feliz e ser útil à comunidade eram dois objetivos sobrepostos, e ambos estavam presentes na atividade pública. O melhor governo seria “aquele em que cada um melhor encontra o que necessita para ser feliz”.

Fez, ainda, uma distinção entre as virtudes intelectuais e as virtudes éticas (ou morais) sendo que, o considerado “estado ideal”, deve ser sempre a moderação, não pode haver excesso nem falta de nenhuma delas.

A virtude intelectual desenvolve-se ao longo da vida do indivíduo, sendo que esta progride com a formação, a aprendizagem do ser humano. As virtudes não são inatas, sendo que todos podem adquiri-la ao longo dos anos. O aprendizado através do diálogo, busca do verdadeiro conhecimento. A virtude moral está relacionada à ética, ao comportamento e aprendizado para com o hábito do que é considerado bom socialmente, “bem comum”.

Ainda sobre o tema, Maquiavel alude em sua obra, O Príncipe, que a virtude de um homem político é diferente da virtude de um homem comum, pois nesse sentido refere-se à capacidade pessoal de dominar o país, as pessoas e também de se alcançar um fim objetivado, por qualquer que seja o meio. As virtudes auxiliam na formação de um indivíduo apto que possa representar a vontade do povo, a fim de construir uma sociedade livre e independente. Que possa ser realmente uma sociedade onde TODOS estão juntos, em prol de uma única finalidade: o bem comum.

7. OS PRINCÍPIOS – AS BASES DE UM OBJETIVO

É importante termos claramente definido o conceito de princípio e as suas finalidades. Os princípios são as bases, as ideias iniciais que garantem a integridade na aplicação de determinado fim.

Há princípios éticos que garantem a aplicação da ética: respeitar as diferenças do próximo, ser incorruptível, respeitoso, entre outros, a fim de melhorar o convívio em sociedade e assim evitar conflitos. Cabe advertir a importância de não confundir a pessoa humana e suas ações muitas vezes egoístas, com a finalidade real do fim.

Por óbvio, não podemos deixar de citar os princípios cuja finalidade é garantir a justiça. Princípio da isonomia, imparcialidade, probidade e boa fé, contraditório e ampla defesa, todos servindo como alicerce para a finalidade de se ter justiça, ou seja, garantir o equilíbrio e funcionamento de um todo, buscando o resultado de direito de uma ação anterior praticada. Afinal uma ação sempre gera uma reação, lei natural.

Para que fique mais claro, faremos uma breve analogia: A ética é uma casa pelo qual buscamos construir e nela morar. A base sólida e firme da casa são os princípios, e as paredes construídas neste espaço são nossas ações e percepções. Lembrando que, a verdade não se cria e sim é percebida. Se as paredes não forem levantadas em uma base firme, uma hora ou outra, a casa desaba. Em outras palavras, se uma ação não for feita respeitando os princípios, a consequência inevitavelmente é o fracasso, a corrupção.

Os princípios são harmônicos entre si, o que não é passífico são os entendimentos que se tem deles. Por isso encontramos diversas discussões entre conflitos de princípios.

Vejam, o princípio da Isonomia consiste em garantir a igualdade. Mas será que para garantir a igualdade temos que tratar todos exatamente iguais? Será que se tratarmos os diferentes de forma igual, estamos garantindo este princi-

pio? Por óbvio que não. Os diferentes devem ser tratados de forma diferente para que haja um equilíbrio e assim atingir a isonomia. O problema está em contabilizarmos o quanto devemos tratar essas diferenças. Os mais frágeis devem ter uma proteção de seus direitos maior que aqueles mais fortes, senão nunca teriam chance de justiça.

Faremos uma suposição: Imagine você, leitor, possuir uma bomba em suas mãos, ela esta prestes a explodir, você tem que pensar rápido para se livrar dela. Se arremessar-la para à esquerda, atingirá um grupo de ciêntistas que estão prestes a descobrir a cura de uma doença que vem matado milhares de pessoas por todo o mundo, do outro lado, se arremessar, atingirá um grupo de crianças de cinco anos brincando alegremente em um playground.

Como garantir a justiça nesse caso? Os mais frágeis são as crianças, mas a morte dos cientistas iriam acarretar nas milhares de pessoas que iriam continuar morrendo. Neste caso os mais frageis seriam as crianças ou milhares de pessoas que vem morrendo? Sendo que entre essas milhares de pessoas, há crianças e pais falecendo. Será que se você não jogasse a bomba e com isso, ela explodisse com você, isso não seria o mais justo? Talvez a resposta que daria é “Não justo para mim”. Mas entre você e a morte de muitas pessoas, qual é a mais justa? Qual a mais danosa de se perder para a humanidade como um todo?

Com todo o exposto, resta claro que absorver os princípios que regem os objetivos de um desenvolvimento social, é extramente necessário para a formação de uma sociedade virtuosa e, portanto, mais preparada para trabalhar pelos interesses sociais.

8. *EDUCAÇÃO SOCIAL X EDUCAÇÃO INTELECTUAL*

Podemos de certa forma falar que um homem corrupto é um homem ignorante, mas temos que ter o cuidado de saber distinguir educação intelectual de educação social.

A reforma política que tanto almejamos, está baseada em dois grandes conceitos que foram aos poucos deixados de lado, educação social e intelectual. O que seria pois a educação social, no que diz respeito a esta reforma?

Ora, se todo o poder emana do povo, então é evidente que para que haja um desenvolvimento no país, se faz necessário que o povo se preocupe e trabalhe para seu próprio desenvolvimento, ou seja, o individuo deve pensar e trabalhar para o bem coletivo.

Para isso, princípios e valores devem ser adquiridos na formação do individuo. Esses valores contribuem para que se possa chegar ao bem comum. A subjetividade do bem comum se dá ao contexto em que a população se encontra, considerando as questões políticas, econômicas, culturais e históricas de cada região. O que é bom para um povo não é necessariamente bom para outro.

Não há como se referir a princípios e valores sociais, quando o convívio familiar não lhe proporciona isso, sendo ele o principal fator para a educação social. No entanto não tendo esse convívio o indivíduo passa a fazer parte da massa do senso comum, onde não adquire personalidade de seus pensamentos e escolhas.

No tocante a educação intelectual, essa corresponde a obrigação de fazer imposta pela Constituição Federal para com o Estado. Relaciona-se com o estudo de alfabetização desde a pré escola até o ensino superior.

Em seu contexto histórico, a educação passou a ser tema de debate entre os intelectuais, somente a partir do século XIII. Foi quando surgiu o conceito de Universidade e o que se entende por intelectual propriamente. Intelectuais no contexto refere-se aqueles que possuem o conhecimento e que repassam os mesmo para a sociedade, sendo assim o início da formação das Universidades.

Vale a pena ressaltar a diferença entre ensino e educação. O ensino é o método o qual se aplica para transmitir

o conhecimento, nele está presente três elementos fundamentais: o professor, o aluno e o objeto a ser ensinado. A educação por tanto, é a ação de socializar o indivíduo dentro da sociedade respeitando o valores que ali são encontrados.

Podemos destacar como um exemplo para a educação, o pedagogo Paulo Freire, onde para ele educar era conscientizar o aluno.

Portanto, conclui-se que a Educação Social e a Educação Intelectual, se interligam e cooperam para construção de um sujeito crítico e emancipado, na compreensão de educação enquanto protesto do particular frente às generalizações, ou seja, um protesto contra a adaptação e contra o conformismo. A educação não deve ser uma modelagem de pessoas e nem a mera transmissão de conhecimentos, mas sim a produção de uma consciência verdadeira, crítica e autônoma. Nisto consistiria a maior importância política, cujo princípio de formação se baseia na democracia não como algo formal, e sim como parte do processo de emancipação dos sujeitos sociais.

Mas, enquanto poucos lutam para alcançar este objetivo, embora não podemos perder de vista isto como sendo nosso norte, precisamos resgatar, ao menos, o conhecimento tradicional em suas ausências nas escolas públicas brasileiras e garantir que todos tenham acesso ao mesmo, propiciar que todos assumam a sua condição de intelectuais, embora ainda não orgânicos, propiciar a todos que saiam da sua condição violenta de analfabetos funcionais. É através dessa educação intelectual somada com a educação social que teremos boas escolhas, bons políticos e um país, possivelmente melhor.

9. O ESTADO E O POVO

O Estado é elemento importante dentro deste artigo pois não há como pensar em política, sem antes pensar em Estado, assim iremos abordar o conceito de Estado, bem como analisar seus elementos tendo como base a obra Elementos de Teoria Geral do Estado, de Dalmo de Abreu Dallari.

Segundo Dallari (2007, p. 116), não há como definir um conceito de Estado, eis que se trata de um ente complexo e pode ser abordado sob diversos pontos de vista, assim resta uma carga subjetiva na conceituação, sendo impossível um conceito objetivo. Assim diante desta infinidade de conceitos optamos pelo conceito de Dallari no qual ele assim define Estado:

Em face de toda as razões até aqui expostas, e tendo em conta a possibilidade e a conveniência de acentuar o componente jurídico do Estado, sem perder de vista a presença necessária dos fatores não-jurídicos, parece-nos que se poderá conceituar o Estado como a ordem jurídica soberana que tem por fim o bem comum de um povo situado em determinado território.”

Podemos notar que o conceito de Dallari esta interligado com o modelo de Estado Moderno, pois traz como seus elementos a soberania, o território e o povo, no qual focaremos somente na definição de povo.

O povo, segundo Dallari (2007 p. 99), está diretamente ligado ao relacionamento dos indivíduos com o Estado, sendo este um elemento ativo, que esta ligado a noção de cidadania. Assim o referido autor define povo:

[...] O povo é o elemento que dá condições ao Estado para formar e externar uma vontade. Deve-se compreender como povo o conjunto dos indivíduos que, através de um momento jurídico, se unem para constituir o Estado, estabelecendo com este um vínculo jurídico de caráter permanente, participando da formação da vontade do Estado e do exercício do poder soberano.[...]

Dessa forma, no entendimento de Dallari, o povo é o conjunto de cidadão do Estado. A discussão sobre o instituto jurídico do Estado nesta pesquisa deve ao fato demonstrar sua complexidade e o despreparo dos atuais candidatos aos cargos eletivos dos poderes executivo e legislativo, pois como restou claro o poder na mão de pessoas despreparadas pode gerar inúmeros prejuízos aos administrados.

10. QUEM SÃO OS POLITICOS E QUAIS SUAS FUNÇÕES

Os políticos são os membros, eleitos pelo povo, atuantes em um dos poderes, quais sejam o executivo e legislativo, dentro de uma das três esferas do governo, federal, estadual e municipal. São eles: Presidente; Governador; Prefeito; Senador; Deputado Federal; Deputado Estadual; Vereador;

Dentro do Poder Executivo há três cargos: o presidente é o cargo mais alto do poder executivo, responsável pelo governo e pelo estado, cabendo a ele nomear ministros de Estado, dirigir a administração federal, realizar acordos internacionais, sancionar, promulgar ou legislar leis, este ultimo desde que cumprindo os requisitos previstos dentro do ordenamento jurídico. É responsável ainda, por exercer comando sobre as Forças Armadas.

Em cada estado do país, há um governador que o representa. Sua função é administrar este estado, designando a distribuição de investimentos dos setores, como a educação, saúde, transporte e outros. O governador tem poder sobre a segurança do estado. O prefeito é o cargo do administrador da cidade. Seu papel é buscar meios visando a melhoria de vida dos habitantes do município.

O Poder Legislativo compete aos: Senadores, eleitos três para cada Estado. Seu papel é revisar as decisões da Câmara dos Deputados e tem poder para propor leis federais. Além disso, o senador ajuda na decisão da utilização do dinheiro público e fiscaliza o Presidente, o Vice presidente e os Ministros.

A quantidade de Deputados Federais, Deputados Estaduais e Vereadores eleitos para cada Estado é proporcional a sua população, sendo que o número mínimo de Deputados Federais permitidos é oito e o máximo setenta por estado, que irão compor uma das quinhentas e treze cadeiras da Câmara dos Deputados. Compete ao Deputado Federal a criação, modificação e aprovação de leis de âmbito nacional.

Compõem o Poder Legislativo na esfera estadual os Deputados Estaduais, cuja função é a de criar Comissões Par-

lamentares de Inquérito (CPI), propor e votar em alterações, revogações, emendas e criações de leis estaduais. Além de fiscalizar os gastos do governo estadual.

Por ultimo, o poder legislativo na esfera municipal é composto pelos Vereadores, com o número mínimo nove e no máximo de cinquenta e cinco para cada município. O vereador é responsável pela elaboração, votação das leis orgânicas do Município, além de fiscalizar as ações tomadas pelo Prefeito. É importante ressaltar que o sistema usado para eleger o Deputado Federal, o Deputado Estadual e o vereador é o voto proporcional.

11. OS REQUISITOS ATUAIS PARA O INGRESSO NA POLITICA

Agora que sabemos a importância das funções atribuídas aos cargos políticos, se faz necessário o questionamento: "O que esperamos de uma pessoa que ocupa um cargo político?". Podemos mudar um pouco a frase: "O que esperamos de uma pessoa que ocupa alguma função, seja ela qual for?" A resposta é que esperamos que esta pessoa exerça sua função de forma satisfatória às atribuições que lhe foram designadas.

Esperamos de um médico que ele tenha os conhecimentos necessários para tratar uma doença ou mesmo realizar uma cirurgia; esperamos de um advogado que ele conheça as leis e os procedimentos para garantir a defesa do contratante, buscando a justiça; esperamos de um administrador de empresas que ele preencha os requisitos necessários para ocupar o cargo; por fim, esperamos que alguém que ocupe um cargo político, cumpra de forma satisfatória as funções do sua posição, visando o avanço do país como um todo, bem como buscando melhorias na qualidade de vida de quem os representa, e para tanto, se faz necessário capacidade e conhecimento compatíveis.

Vejamos os requisitos necessários para se eleger a um cargo político, disposto no art. 14, parágrafo terceiro, parágrafo quarto e sétimo de nossa Constituição:

Art. 14, § 3º - São condições de elegibilidade, na forma da lei:

I - a nacionalidade brasileira;

II - o pleno exercício dos direitos políticos;

III - o alistamento eleitoral;

IV - o domicílio eleitoral na circunscrição;

V - a filiação partidária;

VI - a idade mínima de:

a) trinta e cinco anos para Presidente e Vice-Presidente da República e Senador;

b) trinta anos para Governador e Vice-Governador de Estado e do Distrito Federal;

c) vinte e um anos para Deputado Federal, Deputado Estadual ou Distrital, Prefeito, Vice-Prefeito e juiz de paz;

d) dezoito anos para Vereador.

§ 4º - São inelegíveis os inalistáveis e os analfabetos.

§ 7º - São inelegíveis, no território de jurisdição do titular, o cônjuge e os parentes consanguíneos ou afins, até o segundo grau ou por adoção, do Presidente da República, de Governador de Estado ou Território, do Distrito Federal, de Prefeito ou de quem os haja substituído dentro dos seis meses anteriores ao pleito, salvo se já titular de mandato eletivo e candidato à reeleição.

Porém será que apenas esses requisitos são suficientes para designar que alguém tenha capacidade de exercer a função do cargo político satisfatoriamente? Só isso garante que o político não será corrupto? Que trabalhará visando o melhor para o povo ao qual representa? Que entenderá a real necessidade de seu povo? Será que é possível esperarmos isso de uma pessoa dotada de egoísmos, inveja, ganância? Então um requisito implícito é que aquele representante do povo que irá ocupar um cargo político seja virtuoso. Mas a educação em que a sociedade esta inserida não condiz com esta expectativa lógica. É com base nestes questionamentos que dispõe o parágrafo nono ainda do Artigo 14º da Constituição Federal:

§ 9º Lei complementar estabelecerá outros casos de inelegibilidade e os prazos de sua cessação, a fim de proteger a proibi-

dade administrativa, a moralidade para exercício de mandato considerada vida pregressa do candidato, e a normalidade e legitimidade das eleições contra a influência do poder econômico ou o abuso do exercício de função, cargo ou emprego na administração direta ou indireta. (Lei Complementar nº 64, de 18 de Maio de 1990, onde também dispõe lei complementar nº 135 de 2010, também conhecida como Lei da Ficha Limpa, projeto de Lei Popular)

A melhor solução para o problema é a prevenção de que ele não aconteça. É com este mesmo entendimento que tomamos vacinas preventivas e que há campanhas de prevenção e conscientização social promovidas pelo governo.

Com isso, devemos pensar em uma reforma na educação social da população, a fim de evitar a formação de seres humanos corruptos.

12. REQUISITOS PARA O INGRESSO NA POLITICA EM OUTROS PAISES

A fim de elaborar uma comparação, demonstraremos alguns requisitos de elegibilidade para se candidatar em cargos políticos dos seguintes países: Itália e México.

Primeiramente é válido lembrar que na Itália, o sistema de governo adotado é o Parlamentarismo, ao qual compõe-se pela Câmara dos Deputados e pelo Senado da República. A Câmara dos Deputados é eleita em sufrágio universal e direto, para se candidatar para tal cargo é necessário: “CF, Art. 56: [...] São elegíveis como deputados todos os eleitores que no dia das eleições tenham cumprido vinte e cinco anos de idade [...].

Em relação ao Senado da República, os senadores também são eleitos do sufrágio universal e direto para os eleitores que tenham ultrapassado os vinte e cinco anos. Já no México os requisitos de elegibilidade estão dispostos da seguinte maneira:

Art. 58: São elegíveis como senadores os eleitores que tenham cumprido quarenta anos de idade.

[...]

Artigo 82: Para ser presidente é necessário:

I. Ser um cidadão mexicano por nascimento, no pleno gozo dos seus direitos, filho ou pai e mãe mexicana ter residido no país por pelo menos 20 anos.

II. Tendo 35 anos de idade na época da eleição;

III. Ter residido no país durante o ano anterior à data da eleição. A ausência do país por até 30 dias, não interrompe a residência;

IV. Não pertencem ao eclesiástico ou ministro de qualquer religião;

V. Não estar em serviço ativo, deveria pertencer ao exército, seis meses antes do dia da eleição;

VI. Não ser secretário ou subsecretário de Estado, secretário-geral ou o departamento administrativo, o procurador-geral da República, ou o governador de algum estado, a menos que ela é separada de seu cargo seis meses antes do dia da eleição;

VII. Não deve ser incluído em qualquer das causas de incapacidade previstas no artigo 83.

Artigo 83: o presidente envia seu pedido para exercer ao 1º dia de dezembro que durará 6 anos. O cidadão tem o cargo de Presidente da República, por eleição popular, ou a natureza da provisória, temporária ou substituto e em hipótese alguma se devolvida por qualquer motivo exercerá o referido cargo.

Com isso, podemos concluir que se trata de dois países com uma realidade bem diferente da que vivemos aqui no Brasil, com costumes e passado diferentes, cada qual, positivando de acordo com o que julgam necessários como requisitos para elegibilidade de seus representantes.

Se esta dando certo para eles, isso depende de um estudo, ao qual não é o objetivo deste artigo, porém sabemos que o brasileiro anseia por uma mudança, os resultados de governo, as manifestações públicas e os acontecimentos dos últimos anos nos revelam que o brasileiro anseia sim por uma mudança. Não suportamos mais os casos explícitos de corrupção que ocorrem em nosso país. Então podemos concluir

que para nós, estes simples requisitos não são suficientes para garantir a capacidade de um representante do povo.

13. PROPOSTA DE REQUISITOS PARA O INGRESSO NA POLITICA

Já sabemos as funções de cada cargo político. Já sabemos também o que esperamos da pessoa que ocupa um cargo político e já entendemos que os requisitos necessários em lei não atendem a real necessidade para a capacitação do exercício do cargo político. Mas então quais são os conhecimentos mínimos necessários para que cada um dos cargos sejam bem cumpridos?

É evidente a necessidade do ocupante do cargo eletivo entenda a **economia** do país, que conheça ou no mínimo tenha noção das **leis constitucionais**, que saiba **escrever** bem, tenha **aptidão física, mental e psicológica** para o exercício das atribuições do cargo.

Cabe destacar que seria interessante também constar no currículo do candidato, algum envolvimento em um projeto social, demonstrando interesse por alguma causa social.

Para testar a capacidade do candidato, da mesma forma que é testado a capacidade para quem almeja ocupar um cargo como servidor público, pensamos na solução do candidato realizar de uma prova, aplicada pelo Tribunal Eleitoral, a fim de comprovar o conhecimento e aptidão inerentes as funções pretendidas, respondendo questões das seguintes matérias: conhecimentos gerais; economia; português; redação; Direito Constitucional; Direito Administrativo; Lógica; História; Geografia.

Caso fosse aplicada referida prova, seria de interesse do partido ministrar cursos capacitatorios e certificadores para seus filiados, sendo assim, todos os envolvidos com a politica que almejam um cargo eletivo, procuraria seu desenvolvimento pessoal, contribuindo desta forma para o desenvolvimento social.

14. A CONSCIENTIZAÇÃO POLÍTICA DO CIDADÃO

O Brasil é um Estado democrático de direitos. O cidadão elege seus representantes através do voto direto e secreto. Todo cidadão brasileiro, com a idade superior à dezoito anos e inferior à setenta anos, dotados de capacidade civil previstas em lei, são obrigados a votar.

É preciso que o cidadão brasileiro saiba usar seu poder de voto com senso de responsabilidade eleitoral, entendendo a importância de seu voto e a seriedade de suas consequências. É necessário que este mesmo cidadão exija do candidato a comprovação de sua capacidade compatível com o cargo almejado.

Para que isso seja possível, a sociedade deve ter conhecimento dos mecanismos eleitorais para o exercício de sua cidadania, conhecimentos éticos, senso eleitoral, e ciência das funções exercidas por cada cargo político, para que suas escolhas tenham uma maior força, direcionando o rumo do Brasil para o que pretendemos quanto aos objetivos constitucionais.

15. O SENSO DA PESQUISA REALIZADA ENTRE ALUNOS ACADÊMICOS DE DIREITO

Com o propósito de avaliar o conhecimento sobre política e computar a opinião de acadêmicos de Direito, foi realizada uma pesquisa onde 113 acadêmicos de Direito da Universidade Metodista de São Paulo responderam um questionário contendo sete questões. São elas:

1- O VEREADOR É O RESPONSÁVEL PELA ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO:

() VERDADEIRO.

() FALSO.

2- O DEPUTADO ESTADUAL É ELEITO POR VOTO PROPORCIONAL:

() VERDADEIRO.

() FALSO.

3- NA SUA OPNIÃO, O REQUISITO DE ELEGIBILIDADE POR IDADE É REALMENTE RELEVANTE PARA CONSIDERAR UM CANDIDATO APTO Á EXERCER UM CARGO POLITICO?

() SIM.

() NÃO.

4- O ENSINO PÚBLICO BRASILEIRO PRECISA PASSAR POR UMA REFORMA? SE SIM QUAL (IS)?

5- VOCÊ ACREDITA EM UM BRASIL COM MENOS CORRUPÇÃO?

() SIM.

() NÃO.

6- QUAIS REQUISITOS VOCÊ ACREDITA SER IMPORTANTE TER UM CANDIDATO Á UM CARGO POLITICO?

7- QUAL A SUA FAIXA ETÁRIA?

() ATÉ 20 ANOS.

() 21 Á 30 ANOS.

() 31 Á 45 ANOS.

() MAIS DE 45 ANOS

As duas primeiras perguntas foram realizadas com a intenção de medir o conhecimento dos estudantes e, desse modo, traçar um parâmetro do nível de conhecimento dos alunos, referente à política. Pode-se afirmar que, tal pesquisa não retrata a realidade do país como um todo (principalmente porque, a pesquisa foi realizada com estudantes de Direito, que em tese, conhecem tal assunto), mas demonstra de forma clara, que o povo não tem o devido conhecimento e, por consequência, o país acaba não tendo o rumo adequado. 34,52% dos entrevistados erraram a primeira questão enquanto 23,90% erraram a segunda.

Ainda nesse sentido, a pesquisa realizada demonstrou que 73,45% dos entrevistados acreditam que o requisito de elegibilidade por idade é realmente relevante para considerar um candidato apto a exercer um cargo político.

Quase que unânime foram as respostas ao quesito de número quatro, representando 97,35% os que pensam que o ensino público brasileiro precisa passar por uma reforma.

68,14% responderam que acreditam em um país com menos corrupção.

Quanto a resposta sobre os requisitos que acreditam ser importantes ter um candidato a um cargo político, a maioria respondeu: Ensino superior; ficha limpa; reputação ilibada.

Com relação à faixa etária dos entrevistados, conseguimos computar os seguintes dados: 45 entrevistados têm até 20 anos de idade; (39,82%); 50 com idade de 21 a 30 anos; (44,25%); 15 com idade de 31 a 45 anos; (13,28%); 3 com a idade superior a 45 anos. (2,65%)

Em uma análise geral, conseguimos relacionar as respostas e apurar que 55,55% dos entrevistados que erraram as questões de conhecimento sobre política, ou seja, mais da metade, declararam que não acreditam em um país com menor índice de corrupção, dentre eles 8 com a idade de até 20 anos, 8 com a idade de 21 a 30 anos e 4 com a idade de 31 a 45 anos.

Com isso, podemos entender que a falta de conhecimento ou interesse político, influencia a falta de esperança do indivíduo que por outro lado, contribui a inércia de um possível mudança positiva no país.

Levando em consideração os pontos expostos, é possível verificar que, a educação permanece sim a ser o ponto crucial de crescimento da sociedade. Se não forem realizadas mudanças e investimentos na educação, o país continuará sem um rumo definido. É possível criar um país menos corrupto e mais igualitário, desde que sejam dadas condições suficientes para que a população tenha o devido discernimento das questões mais relevantes para o crescimento social e econômico do Estado Democrático de Direito, que é o Brasil.

A partir do momento em que a população começar a, não só entender que este aspecto, entre todos, é fundamen-

tal, como também, lutar para que mudanças se efetivem, poderemos sair do “véu da ignorância” e rumar aos objetivos previstos no preâmbulo 1º da nossa Constituição Federal:

Nós, representantes do povo brasileiro, reunidos em Assembleia Nacional Constituinte para instituir um Estado Democrático, destinado a assegurar o exercício dos direitos sociais e individuais, a liberdade, a segurança, o bem-estar, o desenvolvimento, a igualdade e a justiça como valores supremos de uma sociedade fraterna, pluralista e sem preconceitos, fundada na harmonia social e comprometida, na ordem interna e internacional, com a solução pacífica das controvérsias, promulgamos, sob a proteção de Deus, a seguinte CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL.

16. O QUE JA VEM SENDO FEITO

Em pesquisa realizada para levantarmos o que tem sido feito pelo Poder Legislativo ao que se refere ao desenvolvimento da educação no Brasil, nos deparamos com vários projetos de lei para a modificação da Lei no. 9394 de 20 de Dezembro de 1996, que define Diretrizes e Bases da Educação Nacional; com intuito de modificar a grade curricular dos ensinos Fundamental e Médio; a formação dos professores, além de inserir novas matérias na grade de Ensino Público e Privado, visando expandir o conhecimento dos jovens estudantes quanto à importância da politização da população para o desenvolvimento nacional.

O projeto de Lei no 2082 / 2003 de autoria do Deputado Federal Paes Landim (PTB-PI) que ainda tramita no Congresso Nacional, altera dispositivos da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional no que diz respeito às exigências curriculares, formação de professores e carga horária dos cursos da Educação Básica e Superior e acrescenta outros. Paes Landim não é o único parlamentar a propor mudanças e adequações à Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional. Projetos de Lei posteriores, que tratam o mesmo tema, foram apensados à este e tramitam em conjunto com as propostas que seguem:

- PL 3993/2008 – de autoria do Dep. Humberto Souto (PPS-MG) que propõe o ensino dos valores éticos e cidadania nas escolas.

- PL 6262/2009 – de autoria do Dep. Regis de Oliveira (PSC-SP) que propõe a inclusão de noções de Direito do Consumidor na grade curricular dos ensinos Fundamental e Médio de todas as escolas públicas e privadas do território nacional.

- PL 387/2011 – de autoria do Dep. Reguffe (PDT-DF) que propõe a alteração da Lei de Diretrizes e Bases para inclusão do ensino de Cidadania como disciplina obrigatória no Ensino Médio.

- PL 1632/2011 – de autoria do Dep. Lourival Mendes (PT do B-BA) que propõe alteração da lei de Diretrizes e Bases para inclusão da disciplina Segurança Cidadã.

- PL 2261/2011 – de autoria do Dep. Carlos Sampaio (PSDB-SP) que dispõe sobre a inclusão de Noções de Direitos do Consumidor na grade curricular dos ensinos Fundamental e Médio das escolas públicas e privadas de todo território brasileiro.

- PL 4838/2012 – de autoria do Dep. Eliseu Padilha (PMDB-RS) que propõe instituir como disciplina própria e específica, o estudo da ética e da cidadania, obrigatória para o ensino Infantil, ensino Fundamental e ensino Médio; figurando como optativa no ensino Superior.

- PL 5229/2013 – de autoria do Dep. Domingos Sávio (PSDB-MG) que propõe alteração do artigo 62 da Lei de Diretrizes e Bases, para dispor sobre a formação de docentes para atuar na Educação Básica.

- PL 5462/2013 – de autoria do Dep. Renato Molling (PP-RS) que propõe alteração do artigo 62 e acrescenta artigo à Lei de Diretrizes e Bases para elevar o requisito de formação para o exercício do Magistério no Ensino Fundamental, estabelecer requisito parcial de formação para o estágio e determinar presença constante de profissional habilitado

para o cuidado e assistência às crianças e alunos da Educação Básica.

- PL 6394/2013 – de autoria do Dep. Wilson Filho (PMDB-PB) que propõe alteração dos artigos 35 e 44 da Lei de Diretrizes e Bases para redirecionar o Ensino Médio.

- PL 6954/2013 – de autoria do Dep. Romário (PSB-RJ) que propõe a inclusão do estudo Constitucional nos ensinos Fundamental e Médio.

Diante do exposto, podemos afirmar que esforços vêm sendo feitos no sentido de institucionalizar a educação social. O que nos cabe agora, é cobrar do Congresso Nacional, maior celeridade na votação destes projetos para que possamos efetivamente começar a caminhar rumo à conscientização política de nossos estudantes e colhermos os frutos do iminente progresso.

CONCLUSÃO

Diante todos os tópicos trazidos aqui, concluímos que o Brasil é um país com muitos problemas e a chave de suas soluções é a educação, que é a unica capaz de impulsionar uma mudança consciente e positiva para toda a nação.

É preciso desde já, construirmos bases educacionais que estimulem o desenvolvimento da virtuosidade na formação de nossos irmãos de nação, para que as futuras gerações colham os frutos plantados no presente. É possível sim uma mudança! A natureza não dá saltos, é importante sabermos disso, para que não nos frustemos com a lentidão de um resultado positivo.

Estamos em uma era onde a informação nunca foi tão acessível, onde é possível unir povos de uma maneira que nunca fomos unidos, aprender e ensinar muito mais rápido. É necessario aproveitarmos essa ferramenta e trabalhar para nos desenvolvermos como seres humanos, compartilhando informações, cultura e conhecimento de qualidade, visando sempre o aprendizado e o aperfeiçoamento.

Necessitamos de cidadãos com uma maior consciência política, ética e de justiça, onde só uma educação direcionada pode proporcionar, para assim impulsionar o país para a direção certa e alcançar seus objetivos estabelecidos na Carta Magna.

A corrupção tem que ser combatida com firmeza, presteza e muita seriedade, e quem tem como papel proporcionar estas mudanças, como representantes do povo, são os políticos, eleitos para trabalhar pelos interesses coletivos e sociais, são estes que são constituídos de poderes para a criação, manutenção e administração de mecanismos com esses fins. Portanto, cabe a eles, os políticos, acima de tudo, estarem preparados, e serem muito bem instruídos com uma ótima educação social combinada com uma boa educação intelectual, para que assim tenham as ferramentas necessárias para um bom desenvolver de suas funções.

Os requisitos hoje estabelecidos para a elegibilidade se mostram insuficientes para as necessidades atuais, é necessário começarmos a pensar em um melhor preparo de nossos representantes. Não podemos cobrar que estes tenham graduação em ensino superior, pois esta não é uma realidade acessível a todos os estados e municípios deste extenso e desigual país que é o Brasil, mas podemos cobrar que o candidato tenha interesse em seu auto aperfeiçoamento educacional, para que tenha condições de executar suas funções de forma mais preparada e eficiente, podemos requerer que estes façam uma prova que teste seus conhecimentos gerais, auxiliando na preparação de candidatos mais preparados.

Brasil, acreditamos em você!

REFERÊNCIAS

ARISTÓTELES. **Política**. Tradução de Roberto Leal Ferreira. 2. ed. São Paulo: Martins Fontes, 1998.

BRASIL. **Constituição Federativa do Brasil de 1988**. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm>

BRASIL. **Lei Complementar nº 64 de 18 de Maio de 1990**. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/lcp/lcp64.htm>

DALLARI, Dalmo de Abreu. **Elementos de teoria geral do Estado**, 26. ed., São Paulo: Saraiva, 2007.

FREITAS, Marcos Cezar de & KUHLMANN, Moysés. (org.). **Os intelectuais na história da infância**. São Paulo: Cortez, 2002.

GANDINI, Raquel. **Intelectuais, Estado e educação**. Campinas: Unicamp, 1995.

GRAMSCI, Antônio. **Os Intelectuais e a organização da cultura**. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 1979.

MAQUIAVEL, Nicolau. O príncipe. Disponível em: <<http://www.culturabrasil.org/zip/oprincipe.pdf>>

MONTORO, André Franco. **Introdução à Ciência do Direito**, 1º Volume. 9. ed. São Paulo: Revista dos Tribunais, 1980.

PLATÃO. **Apologia de Sócrates o Banquete**. São Paulo: Martin Claret, 1999.

ROMENY, Helena. **Os intelectuais da educação**. Rio de Janeiro: Zahar, 2000.

SEVERINO, Antônio J. Educação, trabalho e cidadania. Disponível em: <http://www.scielo.br/scielo.php?pid=S0102-8839200000200010&script=sci_arttext>

INDICE DE PROGRESSO SOCIAL (IPS). Disponível em: <<http://www.socialprogressimperative.org/pt/data/spi>>